



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 5 de 13



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2025.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.256.71344-DEM092155-CUSTEIO - 100.000 – Cod.1.058 - R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.26.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 37350016 - MEDIC-100.000 -624031-0 – Cod.1.059 – R\$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.17.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 37460002 - MEDIC-50.000 -624032-9 – Cod.1.060 – R\$ 50.000,00 – código de aplicação 05.800.18.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 40350002 - MEDIC-150.000 -624033-7 – Cod.1.061 – R\$ 150.000,00 – código de aplicação 05.800.19.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

- ▶ Ação - EM EST IMP SAUDE 2025.256.71344-DEM092155-CUSTEIO - 100.000 – Cod.1.058 - R\$ 100.000,00 – código de aplicação 02.801.26.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 37350016 - MEDIC-100.000 -624031-0 – Cod.1.059 – R\$ 100.000,00 – código de aplicação 05.800.17.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 37460002 - MEDIC-50.000 -624032-9 – Cod.1.060 – R\$ 50.000,00 – código de aplicação 05.800.18.
- ▶ Ação - EM IMP FNS INCR 40350002 - MEDIC-150.000 -624033-7 – Cod.1.061 – R\$ 150.000,00 – código de aplicação 05.800.19.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 6 de 13



### Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados para manutenção de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.1.058 - EM EST IMP SAUDE 2025.256.71344-DEM092155-CUSTEIO - 100.000**

640 – 3.3.90.39.00 - 02.801.26 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.1.059 - EM IMP FNS INCR 37350016 - MEDIC-100.000 -624031-0**

641 – 3.3.90.30.00 - 05.800.17 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 100.000,00**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.1.060 - EM IMP FNS INCR 37460002 - MEDIC-50.000 -624032-9**

642 – 3.3.90.30.00 - 05.800.18 – Material de Consumo R\$ 50.000,00

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 50.000,00**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.1.061 - EM IMP FNS INCR 40350002 - MEDIC-150.000 -624033-7**

643 – 3.3.90.30.00 - 05.800.19 – Material de Consumo R\$ 150.000,00

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 150.000,00**

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 400.000,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), vinculados aos códigos de aplicação 02.801.26, 05.800.17, 05.800.18 e 05.800.19, recursos estes repassados pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Setembro de 2025.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.